

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº . 0203/2013.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto Constitutivo da Fundação Universidade do Tocantins, consubstanciado pelo pedido nos autos nº .1387/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido e sem ônus para a UNITINS, nos termos do art. 471 da CLT, afastamento temporário para interesse particular, com suspensão de contrato de trabalho regido pela CLT, à empregada pública LETÍCIA CAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº . 001524, detentora do emprego público de Analista de Sistemas/A-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de julho de 2013.

Art. 2º Não será avaliado na Avaliação Periódica de Desempenho, o empregado que se encontre em licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 8º, inciso I, alínea "e", da RESOLUÇÃO CONSUNI/Nº 019/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos à data da referido afastamento.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2013.

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº . 0204/2013.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DJU/Nº . 201/2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Fabricio Teixeira Noleto, matrícula funcional nº . 001988, Assessor Jurídico, para responder sem prejuízo de suas funções, pelo emprego de Diretor Jurídico - CDA - 97, em substituição a Damien Zambellini, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2013, 30 (trinta) dias, em decorrência de férias do titular do emprego, junto ao Gabinete da Reitoria, conforme Anexo IV à Lei nº . 2.317/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos à data da designação.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**RESOLUÇÃO CONSUNI/N. 022/2013**

Aprova o Calendário Acadêmico dos Cursos UAB da Fundação Universidade do Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da UNITINS, com fulcro no art. 4º, incisos X e XVIII, do Regimento do CONSUNI, e com base na ata da 1ª Reunião Extraordinária do CONSUNI realizada em 04/06/2013,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o calendário acadêmico 2013/2 dos cursos ofertados na modalidade à distância no sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, conforme Processo n. 0843/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Fundação Universidade do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

JOABER DIVINO MACEDO
Presidente

RESOLUÇÃO CONSUNI/N. 023/2013

Aprova o Calendário Acadêmico dos Cursos Presenciais da Fundação Universidade do Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da UNITINS, com fulcro no art. 4º, incisos X e XVIII, do Regimento do CONSUNI, e com base na ata da 1ª Reunião Extraordinária do CONSUNI realizada em 04/06/2013,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Acadêmico dos cursos presenciais para o semestre 2013-2, conforme Processo 0844/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Fundação Universidade do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

RESOLUÇÃO CONSUNI/N. 024/2013

Aprova o Regulamento da Câmara de Graduação da Fundação Universidade do Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da UNITINS, com fulcro no art. 4º, incisos X e XVIII, do Regimento do CONSUNI, e com base na ata da 1ª Reunião Extraordinária do CONSUNI realizada em 04/06/2013,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento da Câmara de Graduação da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, conforme Processo n. 0805/2013.

Art. 2º Integra a presente Resolução, o Regulamento da Câmara de Graduação da Unitins como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Fundação Universidade do Tocantins, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

ANEXO à Resolução CONSUNI 024/2013**REGULAMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ÓRGÃO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD****CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA NATUREZA**

Art. 1º A Câmara de Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tem por finalidade subsidiar a elaboração da política de graduação da Fundação Universidade do Tocantins-UNITINS e participar de orientação, aplicação, desenvolvimento e zelo de seus programas.

Art. 2º As ações da Câmara nortear-se-ão pelo conceito de representatividade, havendo uma estreita relação entre a atuação de seus membros e os demais integrantes da comunidade universitária da UNITINS.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA**

Art. 3º Compõem a Câmara de Graduação:

I Por nomeação, o titular da Pró-Reitoria e os Diretores que compõem a sua estrutura.

II Os Coordenadores dos cursos de graduação.

III Um representante docente, escolhido por deliberação coletiva de seus pares.

Parágrafo Único - Todos os membros mencionados terão um substituto.

Art. 4º A Câmara de Graduação será presidida pelo titular da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º O mandato dos membros docentes indicados por deliberação coletiva, terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Art. 6º Compete à Câmara de Graduação:

- I - elaborar e propor modificações no presente Regulamento;
- II - avaliar mudanças nas normas que regulamentam as atividades da graduação;
- III - aprovar programas, projetos e atividades propostos pela Pró-Reitoria de Graduação;
- IV - avaliar propostas de novos Cursos;
- V - emitir parecer sobre alterações curriculares;
- VI - emitir parecer sobre propostas de reforma curricular;
- VII - constituir Comissões Temporárias relativas a assuntos de interesse da graduação;
- VIII - responder a consultas que lhe forem encaminhadas, por meio da Presidência da Câmara;
- IX - definir as necessidades do ensino de graduação;
- X - aprovar projetos de qualificação pedagógica continuada dos docentes;
- XI - analisar os resultados do Exame Nacional dos Cursos - ENADE;
- XII - atuar em articulação com as Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º À Presidência cabe:

- I - coordenar as atividades;
- II - homologar as decisões da Câmara de Graduação;
- III - convocar com o prazo de no mínimo, 48 horas de antecedência, a Câmara de Graduação;
- IV - encaminhar aos órgãos competentes e/ou aos interessados as decisões da Câmara de Graduação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA

Art. 8º A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros titulares.

Art. 9º Os membros titulares se farão representar por seus substitutos em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões, cabendo-lhes a responsabilidade de notificar tal situação a seus respectivos substitutos.

Art. 10 As reuniões, registradas em Ata, ocorrerão com a presença da maioria dos membros designados, em primeira convocação, ou com 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, após 20 (vinte) minutos, em segunda convocação.

Art. 11 A Câmara delibera, por votação aberta, maioria simples, com o voto de qualidade pela Presidência.

Art. 12 A Câmara poderá ser organizada em Comissões, de acordo com as demandas que se apresentarem.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O disposto neste Regulamento rege-se, ainda, pelas disposições contidas no conjunto de matérias disciplinadas pela Fundação Universidade do Tocantins e pelo Ministério de Educação.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 15 O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, em Palmas-TO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: **DEP. SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

AVISO CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE N.º 001/ 2013 QUARTA SESSÃO PÚBLICA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – AL/TO
PROCESSO Nº 00078/2013

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Tipo: MELHOR TÉCNICA

Legislação: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, compra de mídia e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
ASSUNTO: RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 05 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Data: 11/07/2013, às 08h e 30 min. (oito horas e trinta minutos). Horário local de Palmas

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação

Endereço eletrônico: www.al.to.gov.br, ícone "licitação".

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da AL/TO
Fone: (63) 3212 - 5121

Palmas, 05 de julho de 2013.

WALDIR DEMETRIOS DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

PORTARIA Nº 536, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DÓE nº 3.812, de 07.02.2013, considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, considerando o que determina o art. 3º da Resolução – CSDP nº 89, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no DOE nº 3.857, de 18 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR a escala de plantão da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de julho de 2013.

1- Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Data do Plantão	Plantonista
06 e 07/07	Luiz da Silva Sá
13 e 14/07	Fabrcio Silva Brito
20 e 21/07	Téssia Gomes Carneiro
27 e 28/07	Hildebrando Carneiro de Brito

2- Núcleo Regional da Diretoria de Araguaatins:

Data do Plantão	Plantonista
06 e 07/07	Viviane Lúcia Costa
13 e 14/07	Cláudia de Fátima Pereira Brito
20 e 21/07	Viviane Lúcia Costa
27 e 28/07	Cláudia de Fátima Pereira Brito